

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43
Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24
Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP
CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA



EDUARDO LOPES GARCIA, brasileiro, casado, empresário, maior, portador do CPF: 222.756.168-88 e R.G: 33.746.801 SSP/SP, residente e domiciliado a Al. Carlos de Carvalho Vieira Braga, s/n, GB B, AR Sudd 593 A, Valinhos/SP, representante legal do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, inscrita no CNPJ 46.116.281/0001-43, com sede Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP, CEP 13.043-540, requer de V.S.a seja **REGISTRADO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL - ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MINUTA.**

Registro(s) Anteriores(s). Nº 81.715

Campinas, 22/11/2022.

EDUARDO LOPES GARCIA,

CPF: 222.756.168-88 e R.G: 33.746.801

Presidente do Grupo Espírita Cairbar Schutel



GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43
Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24
Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP
CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

REGISTRADO SOB Nº

086993

15 RCPJ CAMPINAS

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME Nº 104/2010 de 24/12/2010

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DO GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Aos 22 de novembro de 2022, às 19h e 30min, em segunda chamada, por meio presencial, em sua sede e virtual (videochamada), por meio da plataforma Google Meet, link: <http://meet.google.com/ejp-vsch-jzh>, nos termos do Art. 17 III, c/c 22, IV e parágrafo único e 26 do seu Estatuto Social Vigente - ES (1º RCPJ 62.369), por prévia convocação, conforme Edital, publicado no Correio Popular, P A9 de 15.11.2022 (anexo), reuniram-se os(as) associados(as) do GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL, inscrita no CNPJ 46.116.281/0001-43, com sede Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd das Oliveiras, Campinas/SP, CEP 13.043-540, para tratar da seguinte: **PAUTA ÚNICA: A) REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL - ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MINUTA. INSTAURAÇÃO:** Atendido a convocação prévia (Art. 26 do ES) e obedecido ao quórum de instauração, com presença de mais de 1/3 dos associados (Art. 22, parágrafo único, parte final do ES), em segunda chamada (Art. 23, parágrafo único do ES), deu-se a instauração da Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Para presidir os trabalhos por aclamação, foi nomeado o atual Sr Presidente **Eduardo Lopes Garcia**, e para secretariar, *ad hoc*, Sra **Paula Elisa Alves Galante Soares Santos**, assessorados pelo Dr **Lucínio de Souza Mesquita Felix - OAB 188.290**, convidado presente na sede e sem direito ao voto. Iniciado os trabalhos, o Sr Presidente, discorreu sobre necessidade de adequação do Estatuto para modernidade, adequação às alterações legislativas mais recentes, especialmente LC 187, de 2021 e aprimoramento técnico-jurídico do ato constitutivo da Entidade visando a continuidade das atividades associativas. Apresentou a minuta (projeto) do Novo Estatuto, que já foi discutida/conhecida pela Diretoria em exercício e pelos associados. Por sua vez o Sr Presidente exarou seu parecer favorável à reforma e alteração estatutária e abriu a palavra aos presentes. **DEBATES:** Posto o tema em debate não houve interessados em fazer o uso da palavra e seguiu para a votação. **DELIBERAÇÃO: A AGE, COM NÚMERO LEGAL PARA DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS 22, PARÁGRAFO ÚNICO DO ES EM VIGOR, ASSIM DECIDIU: POR UNANIMIDADE DE VOTOS FAVORÁVEIS (PRESENCIAIS E VIRTUAIS), A AGE APROVOU A REFORMA CONSTANTE DA MINUTA (ANEXA), JÁ CONSOLIDADA, COM AS ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS "CLAUSÚLAS PÉTRAS" (ATS 44, PARÁGRAFO ÚNICO DO ES VIGENTE, ATUAL ART. 46 PARÁGRAFO ÚNICO DA MINUTA ANEXA APROVAVA) CONSTITUINDO-SE, A PARTIR DE SEU REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE, NO NOVO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL.** Nada mais havendo a tratar, as 20h e 20m o Sr. Presidente desta AGE, deu por encerrado os trabalhos. Eu, **Paula Elisa Alves Galante Soares Santos** convidada e escolhida para secretariar, *ad hoc*, esta AGE, redigi a presente ata, em 01 (uma) lauda, apenas anverso, a qual dou fé, como lida e conforme que corresponde à realidade do ocorrido e decidido em Assembleia, na presença dos(as) associados(as), constantes nas listas de presença anexas, que seguirão com a assinatura do Sr Presidente e responsável legal da Entidade, quem atesta e responde pelo conteúdo aqui exarado e pela presença dos associados hoje, aqui na sede e também presentes de modo virtual. Campinas/SP, 22/11/2022.


EDUARDO LOPES GARCIA,

CPF 222.756.168-88 e RG 33.746.801

Presidente do Grupo Espírita Cairbar Schutel


PAULA ELISA ALVES GALANTE SOARES SANTOS

CPF 288.216.208-16 e RG 26.423.549-3

Secretária *ad hoc* da AGE

RECONHECIMENTO DE FIRMA

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

Reconheço por semelhança 2 Firmas (SEM VALOR ECONOMICO) de:
(1) EDUARDO LOPES GARCIA, (1) LUCIANO DE SOUZA MESQUITA
FELIX, etc.
Campinas, 13/11/2022. Em test. da Verdade.

FLAVIA DE LIMA BARBOSA - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 15,16. Selos(s): S20188AA0066034

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS

113621
FIRMA 2
S20188AA0066034

RECONHECIMENTO DE FIRMA

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43
Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24
Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP
CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

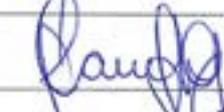
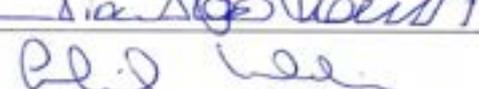
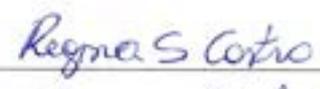
LISTA DE ASSOCIADOS(AS), PRESENTES À AGE DE 22.11.2022, DO GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL CNPJ 46.116.281/0001-43

Associados, de modo presencial (com direito ao voto).

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

Nome:	Assinatura
JOSÉ ROBERTO BUSSOLA	
Maria Clary A. Bussola	
Vanda Lopes Garcia	
Lamila Lopes Garcia	
DIOGENES GOMES MORGANA	
HÉLIO VALDIVIA	
Regina de Souza Castro	
Rosângela Aparecida Brinholte	
Claudio Frides Marques	
LUIZ ANTONIO RIGOLIN	
JOSE POLI FILHO	
Robson Cardoso Cabral	
Alcibiades Firmiano de Godoy Junior	
Eduardo Lopes Gomes	
EDUARDO AUGUSTO CERQUEIRA BORCKHAUSEN	
Sônia Maria Ferreira Bruckman	

TESTAMENTO

TESTAMENTO DE FLAVIA LEAL BARBOSA

TESTAMENTO DE FLAVIA LEAL BARBOSA

TESTAMENTO DE FLAVIA LEAL BARBOSA

REGISTRADO SOB Nº
086993
1º RCPJ CAMPINAS

Reconheço por assinatura e firma(s) o VALOR ECONOMICO de:
 (1) EDUARDO LOPES DE SA JÚNIOR, filho de
 Carolina de Almeida e José Carlos de Almeida, filho de
 Flávia Leal Barbosa e José Carlos de Almeida, filho de
 Flávia Leal Barbosa - ESCRITURA
 Valor: R\$ 7,58. Selos(s): S10188AA0965539

Flávia Leal Barbosa
 Escrevente
 do Cartório de Campinas

113621
FIRMA 1
 S10188AA0965539

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

3. Associados, presentes de modo virtual (com direito ao voto), conforme *printscreen* da plataforma e link do edital anexo.

Nome:
Leandro Stella
Laura Luchini
Roberto Bojkian
Ligia Saviolli Garcia
Vinicius Lopes Garcia
Gustavo Luchini
Sandra Helena Nogueira Roballo
Reginaldo Antonio Roballo
Alex Geraldo Rodada
Alexsandra Leao de Godoy
Cristiane Moura
Fernando Jose Luchini
Jaraina Martelli Mana
Leivania Aparecida Macedo
Marcia Godoy
Maria Ines Bresotte Luchini
Rodrigo Apolinário



Eduardo Lopes Garcia
PRESIDENTE



GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

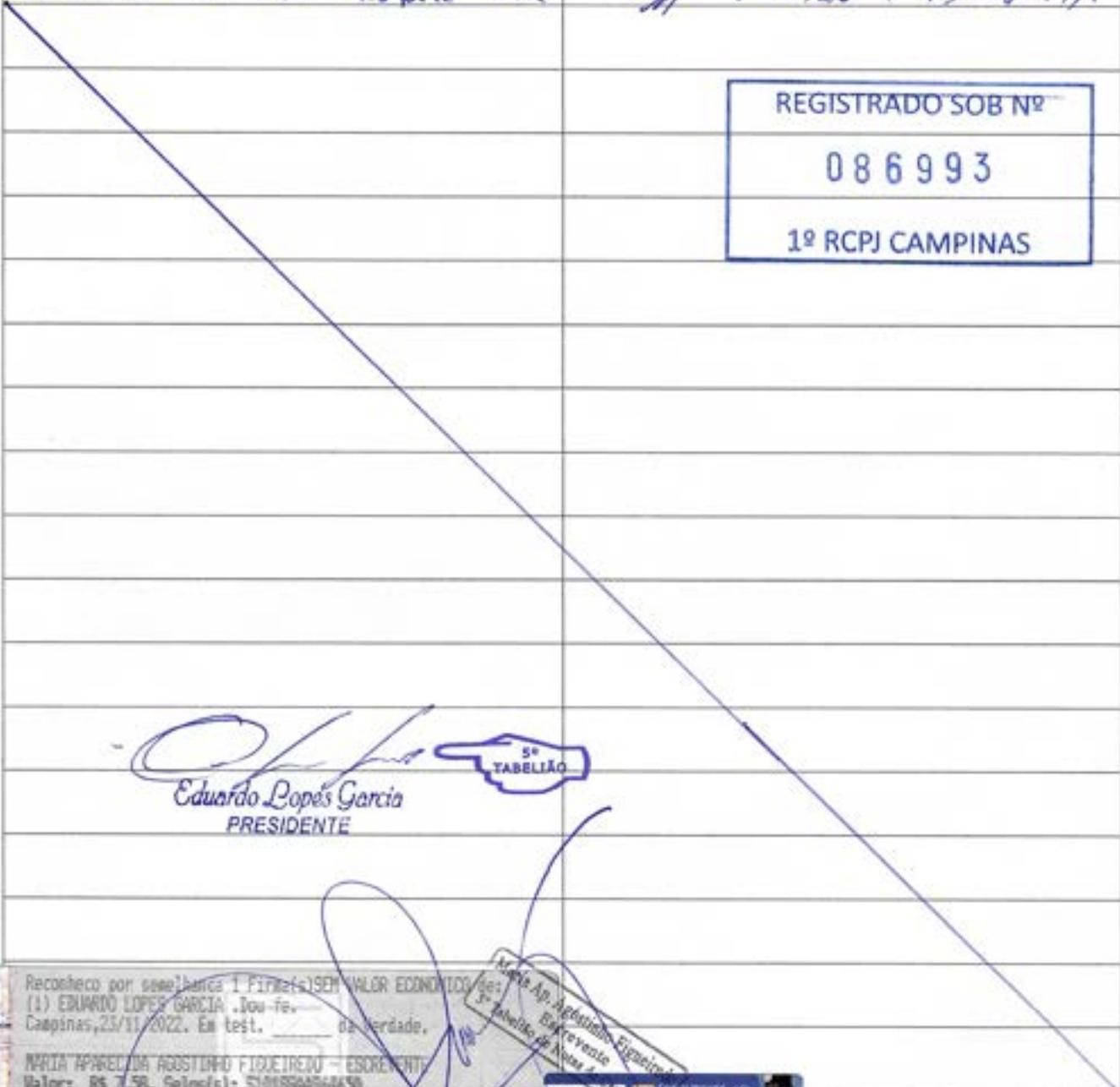
Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

2. Convidados presentes (sem direito ao voto).

Nome:	Assinatura		
Paula Elisa Alves G. S. Santos			
Luciano de Souza Mesquita Felix	 Advogado (OAB 188290)		
			
		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;">REGISTRADO SOB Nº 086993 1º RCPJ CAMPINAS</div>	

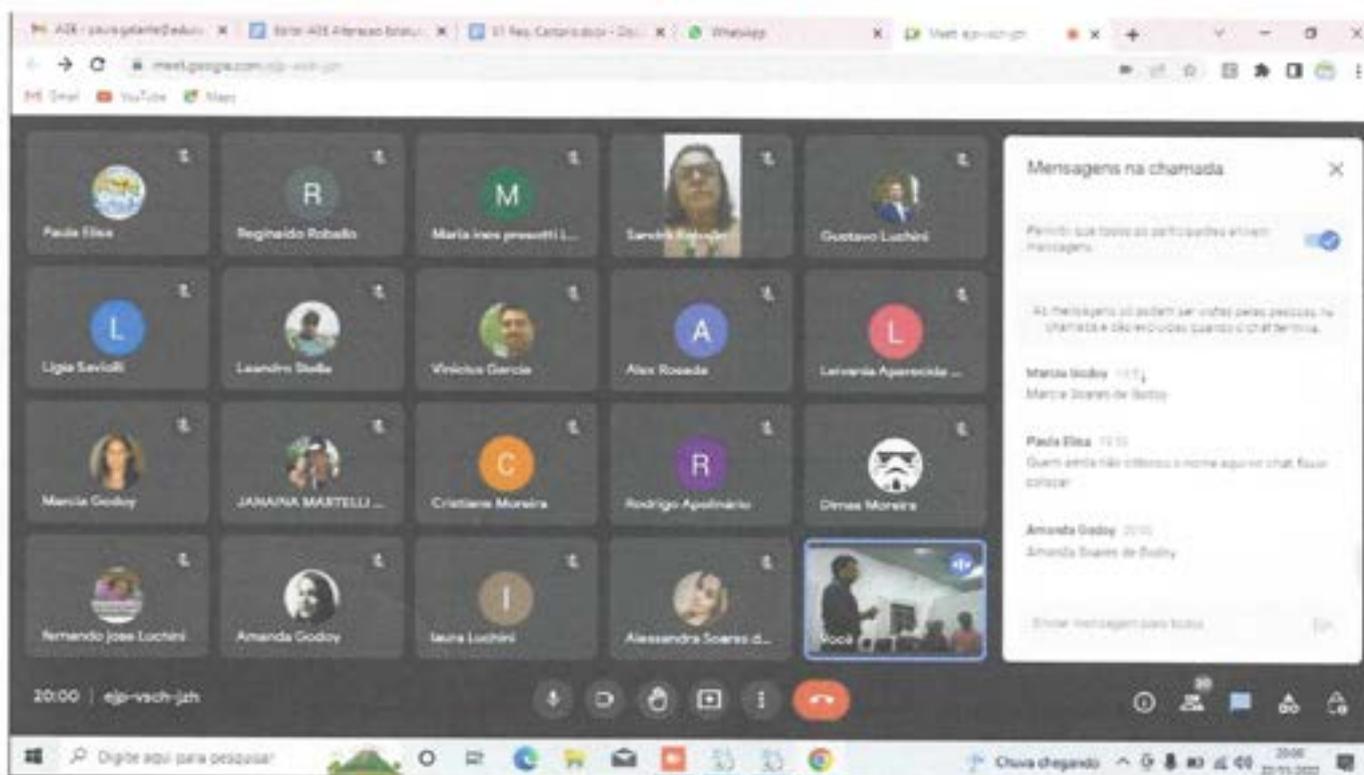
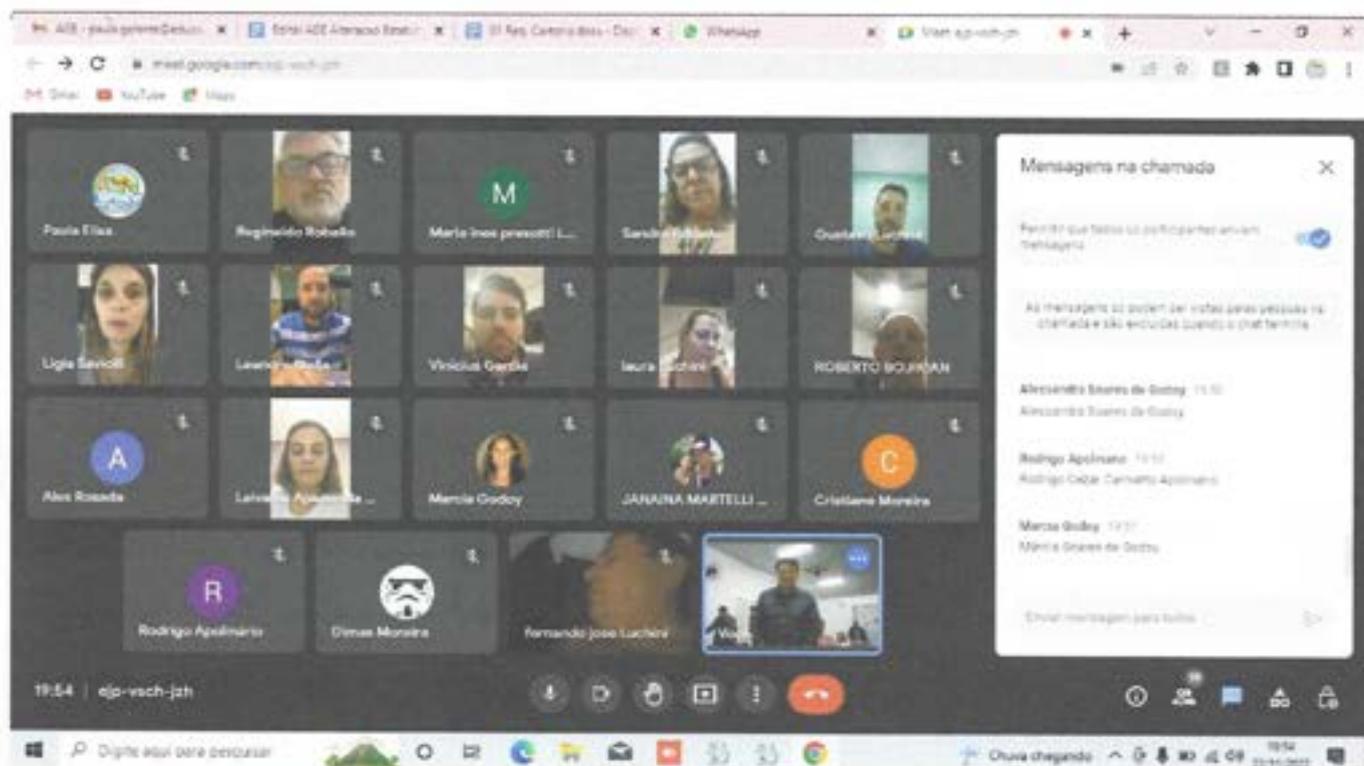

Eduardo Lopes Garcia
PRESIDENTE

 5º TABELIÃO

Reconheço por semelhante 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO
(1) EDUARDO LOPES GARCIA, Jov. fe.
Campinas, 23/11/2022. Em test. _____ da Verdade.
MARIA APARELIDA AGOSTINHO FIGUEIREDO - ESCRIVENTA
Valor: R\$ 7,58. Selos(s): S10188AA0964650

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS


Mário Ap. Agostinho Figueiredo
Escrivente
5º Tabelião de Notas
113621
FIRMA 1
S10188AA0964650



REGISTRADO SOB Nº
086993
1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

Sob as penas da lei, DECLARO que estes foram os presentes à AGE de 22.11.2022, de modo presencial e virtual (esta ultima conforme *printscreen* da plataforma Google Meet, link: <http://meet.google.com/ejp-vs-ch-jzh>

Campinas, 22/11/2022.



EDUARDO LOPES GARCIA,

CPF: 222.756.168-88 e R.G: 33.746.801

Presidente do Grupo Espírita Cairbar Schutel



REGISTRADO SOB N°

086993

1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

**LISTA ATUALIZADA DE TODOS ASSOCIADOS(AS), COM DIRETO AO VOTO DO
GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
CNPJ 46.116.281/0001-43
(Em ordem alfabética)**

Nome:
1. Adelina Ap. Don A. de Tullio
2. Adriano Serpa Malagutti
3. Alcibiades Firmino de Godoy Jr
4. Alcir Nunes de Paula
5. Alesandra Soares de Godoy
6. Alex Feraldo Rosada
7. Alexandre Teixeira de Castro
8. Amanda Soares de Godoy
9. Ana Maria Valentim
10. Anselmo de Oliveira
11. Antônio Carlos Menegazzo
12. Camila Lopes Garcia
13. Claudio Isidoro Marques
14. Clayton Roberto Gouvea
15. Cristiane Moreira
16. Diogenes Gomes Moreira
17. Dulce Pinheiro Celli
18. Edith Haddad Malavazzi
19. Edmar Haddad Malavazzi
20. Edson Lopes Teixeira
21. Eduardo Augusto Cerqueira Burckanser
22. Eduardo Lopes Garcia
23. Eliete de Paula Alonso
24. Elizabeth Haddad Malavazz



GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

25. Elmo Marques Junqueira
26. Fatima Elisabeth Garcia
27. Fernando José Luchini
28. Guaracy Bitar
29. Gustavo Luchini
30. Helia Correa Pereira
31. Hélio Valdivia
32. Ivani Camelotti Arruda
33. Ivone Valdivia
34. Jacqueline de Lima Casciato
35. Jairo Luchesi
36. Janaina Martelli Massa
37. Janete Cristina Correa
38. Joilson Camargo Moraes de Oliveira
39. Jorge Taciro
40. Jose Henrique Dias
41. José Poli Filho
42. Jose Roberto Bussóla
43. Laura Luchini
44. Leandro Stella
45. Leivania Aparecida Macedo
46. Ligia Saviolli Garcia
47. Luis Henrique Moreira de Souza
48. Luiz Antonio Rigolin
49. Luiz Umberto Fernandes
50. Luzia de Fátima de Angelo
51. Marcelo Nunes de Viveiros
52. Marcelo Schimipt Simões
53. Marcia Godoy

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

54. Marcia Martins
55. Maria Aparecida Assunçon Machado
56. Maria Clara A. Bussóla
57. Maria Inês Presotti Luchini
58. Maria Lúcia Pires Marangoni
59. Maristela Ciccone Pagano
60. Marleni Poli
61. Moema Ribeiro de Oliveira
62. Nadir Aparecida Ferreira
63. Nanci Aparecida Traina
64. Neyde Ap. de Oliveira
65. Nicodemus R. de Freitas
66. Nilza Souza Silva
67. Paulo de Tarso Ubinha
68. Paulo Poli
69. Paulo Roberto Sartori
70. Pedro Ramos dos Santos
71. Regina de Sousa Castro
72. Reginaldo Antonio Roballo
73. Ricardo Aparecido dos Santos
74. Ricardo Moraes Melo
75. Roberto Boarini Bojikian
76. Robson Cardoso Cabral
77. Rodrigo Apolinário
78. Rosana Tancini Vosorau
79. Rosangela Aparecida Bristotte
80. Sandra Helena Nogueira Roballo
81. Selma Bojikian Soares
82. Sergio Boarini Bojikian



GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

83. Silvia Meirelles
84. Silvia Regina Godoy Cairos
85. Sonia Maria Ferreira Burckanser
86. Sueli Oliveira Ferreira
87. Suzana Bojikian Calixtre
88. Sylvio Fabbro da Silva
89. Tele Alarme Sistemas de Seg. Ltda
90. Twoone Informatica Ltda
91. Valeria Ribas de Oliveira
92. Vanda Lopes Garcia
93. Vinicius Lopes Garcia
94. Zaruhy da Silva Bojikian



Campinas, 22/11/2022.

EDUARDO LOPES GARCIA,

CPF: 222.756.168-88 e R.G: 33.746.801

Presidente do Grupo Espírita Cairbar Schutel



GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43
Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24
Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP
CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º CRPJ CAMPINAS

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME Nº 104/2010 de 24/12/2010

ESTATUTO SOCIAL (ES) DO GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO E FINS

Art. 1º - O **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, constituído em 29 de setembro de 1964, inscrita no CNPJ: **46.116.281/0001-43**, é uma associação de direito privado, de fins não econômicos/lucrativos, beneficente de assistência social e organização da sociedade civil (OSC), de duração indeterminada, com sede à Av. Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 700 e foro na cidade de Campinas/SP, registrado no 1º CRPJ desta cidade, sob nº 1.243, LA2, Fl. 4, em 12/12/1964, doravante denominado **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**.

Parágrafo Único - A associação se caracteriza pela orientação doutrinária ao kardecista e seus pilares estudo, doutrina e filosofia, pela rigorosa observância ao princípio da universalidade do atendimento e vedação de atividades exclusivamente destinadas aos seus associados ou categoria profissional.

Art. 2º - O **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** nos termos deste Estatuto Social, simplesmente ES, tem por objetivos e finalidades:

I - A oferta educacional e moral, visando o bem comum e promoção social da coletividade.

II - Ofertar a primeira etapa da educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões de qualidade estabelecidos pelo MEC – Ministério da Educação. Voltada à garantia de direito de crianças, o **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** atenderá crianças de três (3) meses a cinco (5) anos e onze (11) meses, na unidade Creche Mãe Cristina.

III - Realizar, gratuitamente, ações socioassistenciais, como entidade de atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, sem alojamento, mediante prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos aos beneficiários da assistência social.

IV - O **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** presta serviços gratuitos permanentes, sem qualquer discriminação de beneficiários.

Parágrafo Único - No desenvolvimento dos seus objetivos e finalidades o **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUL** observará:

I - A transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

bem como às regras de proteção de dados de seus associados, diretores, conselheiros, usuários e seus pais/responsáveis.

II - Tratamento Institucional, humano, cívico, isonômico sem qualquer distinção quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, gênero (sexo) e orientação sexual, com base no princípio da laicidade e princípio da universalidade com a seleção de usuários ou bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados aqueles estabelecidos na legislação vigente

III - As metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e os regramentos locais;

IV - Vedação expressa de qualquer distribuição de resultados, sobras, excedentes operacionais (superávit), brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades associativas, aos seus associados, conselheiros, funcionários, doadores e quaisquer terceiros;

V - Aplicação integral do superávit consecução dos seus objetivos associativos definidos neste ES e nas finalidades a que estejam vinculadas.

VI - Vedação expressa de qualquer tipo de remuneração, vantagem pecuniária ou benefícios, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título/nome, aos associados, diretores, conselheiros, em razão das competências, atribuições, funções, ou atividades que lhe sejam atribuídas neste ES;

VII - Manutenção regular de suas certidões negativas, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CAPÍTULO II

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS E FONTES DE RECURSOS

Art. 3º - As atividades socioassistenciais e de educação referidas no artigo anterior serão realizadas por meio das seguintes filiais/unidades do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**:

I - **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, sede (matriz), de CNPJ: 46.116.281/0001-43 (matriz), - Assistência Social e Educação;

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

II - GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL - CRECHE MÃE CRISTINA, denominação fantasia, filial, de CNPJ: 46.116.281/0002-24, Assistência Social e Educação, localizada na Av. Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 790, Campinas/SP, CEP 13.043-540.

§ 1º - As filiais / unidades departamentais enumeradas neste artigo terão seus serviços, funcionamento e programas, detalhados e definidos no Regimento Interno, conforme os objetivos de cada unidade e legislação pertinente a cada segmento.

§ 2º - O **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** poderá criar outras filiais / unidades departamentais quando necessário para melhoria e ou ampliação da prestação de serviços e atendimento aos seus objetivos.

Art. 4º - O **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** possui como geradores de renda, destinadas à manutenção financeira da instituição, sem esgotá-la, o seguinte:

I - Contribuições associativas;

II - Doações espontâneas em dinheiro ou em espécie;

III - Termos de colaboração ou fomento com órgãos públicas e contratos com instituições privadas, ambas internas ou externas;

IV - Campanhas e eventos promovidos por voluntários;

V - Receitas de bazares permanentes e eventuais, livraria e cantina internas;

VI - Receitas de aplicações financeiras;

VII - Outras receitas eventuais;

VIII - Proveniente de seus direitos e da prestação de outros serviços de capacitação, produtos produzidos, de forma solidária, como fonte de renda oriunda de grupos de usuários, pais/responsáveis do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**.



CAPÍTULO III ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DEVERES E DIREITOS ADMISÃO, RENUNCIA E EXCLUSÃO

Art. 5º - O quadro associativo será composto de número ilimitado de associados, admitidos pela Diretoria e registrados no livro próprio, anualmente atualizado.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

§1º - É vedado a condição de associado aos funcionários, terceiros, usuários e pais/responsáveis.

§2º - A condição de associado é intransmissível.

Art. 6º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

§ 1º - Fundadores - os que reconhecidamente assinaram a Ata da Assembleia Geral quando da fundação da Associação.

§ 2º - Contribuintes - os que se disponham espontaneamente e regularmente participar com contribuições financeiras ou materiais para a manutenção da Associação.

§ 3º - Beneméritos - os que prestam relevantes serviços à Associação para cumprir suas finalidades, isentos de contribuição associativa.

Art. 7º - São deveres dos associados, em geral:

I - Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais com espírito de colaboração e harmonia;

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III - Manter em dia suas obrigações sociais;

IV - Desempenhar com dedicação, responsabilidade e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;

V - Participar das Assembleias.

Art. 8º - Os associados têm o direito de:

I - Frequentar o **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, seus Departamentos e Núcleos e de participar de suas reuniões, desde que observadas as normas de cada atividade.

II - Solicitar, por escrito, à Diretoria, sua demissão voluntária do quadro de associados, em qualquer tempo.

Art. 9º - Os associados não terão, em tempo algum, qualquer direito à restituição de suas contribuições ao **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**.

REGISTRADO SOB Nº

0 8 6 9 9 3

1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

Art. 10 - Deixará de ser associado e excluído da Associação, por justa causa, de modo exemplificativo, aquele(a):

I - Cujas conduta moral, cívica, pública ou privada, seja considerada incompatível com os princípios, valores e normas do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**;

II - Não cumprir com os deveres estatutários que lhe são específicos.

III - Por qualquer motivo tiver sua idoneidade abalada

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento interno que assegure o direito de defesa e de recurso.

§ 2º - Verificada a existência da justa causa referida no parágrafo anterior, a Diretoria designará comissão composta por 3 (três) diretores, para a instalação de sindicância que apurará o fato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, observado o direito de defesa.

§ 3º - Compete ao Presidente da Diretoria, com base no parecer da comissão e nos demais elementos de convicção, decidir, de forma fundamentada, pela exclusão ou não do associado.

§ 4º - Da decisão que determinar a exclusão do associado caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, à Assembleia Geral. Na ocorrência desta hipótese, a Assembleia Geral será convocada para julgar o recurso.

Art. 11 - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade

Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** será administrado por meio das seguintes instâncias:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

REGISTRADO SOB N°

086993

1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

Art. 13 - A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados, é o órgão máximo e soberano de caráter deliberativo, do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** e tem como competência:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Destituir Diretores, Conselheiros ou membros do Conselho Fiscal, desidiosos ou que pratiquem atos contrários a boa gestão;

III - Aprovar o Balanço Geral, os relatórios financeiros, administrativos, e de assistência social e educacional, bem como tomar conhecimento dos pareceres apresentados pelo Conselho Fiscal, e demais assuntos constantes da pauta de convocação;

IV - Alterar este ES Social;

V - Deliberar sobre a extinção ou dissolução do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** e destinação do seu patrimônio;

VI - Analisar e decidir recursos sobre exclusão de associados do quadro de associados e afastamento ou exclusão de membros da Diretoria e Conselho Fiscal do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**;

VII - Decidir, em última instância, sobre os casos omissos no presente ES Social.

§1º - As Assembleias, conforme disposições deste ES, serão ordinárias (AGO) ou extraordinária (AGE) convocadas mediante edital, com no mínimo, cinco (5) dias corridos de antecedência, por meio de e-mail aos associados, edital publicado na sede e filiais da associação, sendo facultativo sua publicação na imprensa local, constando dia, horas das chamadas, local e pauta a ser tratada na reunião.

§2º - Exceto regras especiais, previstas neste ES, como regra geral, as Assembleias serão instaladas, em primeira chamada, com a maioria absoluta de associados e em segunda, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número e delibera pela maioria simples dos presentes.

§3º - Para as deliberações estabelecidas nos incisos "II" e "IV" será necessário convocação especial de AGE, instaurada nos termos deste ES e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do REBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

REGISTRADO SOB N°

086993

1º RCPJ CAMPINAS

§4º - É admitido a realização da Assembleia presencial, virtual ou ainda híbrido, parte presencial, com transmissão/participação virtual, de modo simultâneo. Sendo virtual, o edital, além dos requisitos já previstos, também constará o link e plataforma em que será realizada a reunião.

§5º - Se aprovado pela maioria simples, será admitido a Assembleia em continuidade, com a prorrogação daquela já instaurada, para continuação em data futura, sem necessidade de nova convocação e registro em cartório da ata desta primeira reunião e apenas daquela em que for concluída constando o teor de ambos os encontros.

Art. 14 - A AGE, convocada com pauta única, que tiver por objeto a extinção ou dissolução do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** e a destinação de seu patrimônio líquido, conforme o inciso V do Art. 13, somente deliberará:

I - Com quatro quintos (4/5) dos associados, presentes em primeira convocação;

II - Ou com dois terços (2/3) dos associados, presentes em segunda convocação, que só poderá ter lugar oito (8) dias depois.

Parágrafo Único - As deliberações desta Assembleia somente serão válidas com o voto de dois terços (2/3) dos Associados presentes e a destinação observará, obrigatoriamente o Art. 35 deste ES.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada, pelo Presidente, por decisão da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou ainda por um quinto (1/5) dos associados quites com suas obrigações associativas.

Art. 16 - A instauração e condução da Assembleia Geral, em regra, será feita pelo Presidente em exercício do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** e secretariada *ad doc*, por qualquer presente.

Parágrafo único - Sendo AGO de eleição de Diretoria e Conselho Fiscal o Presidente, em exercício, que pretender manter-se em cargos diretivos e fiscais, deve instaurar a seção e passar, para a Assembleia, escolher, dentre os presentes, um(a) Presidente e Secretário, para conduzir os trabalhos.

SUBSEÇÃO I

MANDATO E ELEIÇÕES CARGOS DIRETIVOS/FISCAIS

Art. 17 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal serão bienais e coincidentes/simultâneos escolhidos em AGO, na mesma data, a cada dois (2) anos, nos meses de janeiro e/ou fevereiro, dos anos ímpares.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

§1º - Apenas para o cargo de Diretor Presidente, será permitida, apenas uma recondução consecutiva, por igual período mediante aprovação em Assembleia.

§2º - É vedado ao Diretor ou Conselheiro Fiscal ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de colaborador(a), terceiros prestadores de serviços.

Art. 18 - Para todos os efeitos legais, especialmente perante quaisquer Instituições Bancárias, Poder Público, a Diretoria em exercício, excepcionalmente, terá o mandato ampliado, para representar o **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, em todos os seus atos, durante o processo de transição do corpo diretivo, até a conclusão do registro da ata de eleição/ posse da nova Diretoria junto ao Cartório Competente, servindo o protocolo como prova da transição.

Parágrafo único - A excepcional prorrogação referida no *caput* será por no máximo 30 (trinta) dias úteis.

Art. 19 - A posse dos cargos diretivos/fiscais será automática no dia 1º de março dos anos ímpares.

Art. 20 - A indicação de nomes para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita, até 10 (dez) dias antes da Assembleia:

I - Pela Diretoria em exercício, que fará constar a relação em ata de reunião;

II - Por, no mínimo, um terço (1/3) dos associados quites com suas obrigações associativas, que a encaminharão por escrito à Diretoria.

Parágrafo Único - A indicação para composição da Diretoria deverá relacionar, separadamente, os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos e suplente quando houver.

Art. 21 - Nas eleições, serão obedecidas às seguintes normas:

I - Edital de convocação, prévio, nos termos do ES com comunicação aos associados;

II - Sistema de aclamação, se houver uma única chapa indicada;

III - Escrutínio secreto, se houver mais de uma chapa concorrendo a eleição.

IV - A apuração, por maioria simples de votos;

V - Vedado o voto por procuração;



GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

VI - Participação de usuários, pais/responsáveis, funcionários, advogados, contabilistas, com direito à voz, mas sem direito ao voto.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 22 - O **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** será administrado por uma Diretoria, órgão de caráter executivo, composta por 4 (quatro) membros titulares sendo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

Art. 23 - Compete à Diretoria:

I - Administrar o **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, organizando os seus serviços e zelando pelos bens associativos;

II - Supervisionar e coordenar os programas de gestão de pessoas; contratar e demitir empregados;

III - Elaborar os Regimentos Internos do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** e de todas as suas atividades, fiscalizando o seu cumprimento;

IV - Interpretar este ES Social, dirimindo as dúvidas e suprindo as omissões;

V - Atender às normas emanadas dos poderes públicos;

VI - Aprovar a indicação de associados e homologar retirada destes;

VII - Nomear procuradores, bem como comissões para fins específicos e com prazo determinado;

VIII - Reunir-se, ordinariamente, a cada três (3) meses, e, extraordinariamente, quando necessário;

IX - Nomear assessores, coordenadores e gerentes nas diversas áreas de trabalho de suas responsabilidades.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43
Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24
Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP
CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

X - Compete ainda a Diretoria, afastar ou excluir associados por atos contrários a boa gestão, cabendo deste ato, recurso conforme Art.10, §4º deste ES;

XI - Dar publicidade, nos termos da Lei, as demonstrações financeiras, balanço contábil, relatórios de atividades e aos documentos comprobatórios de regularidades fiscais e institucionais.

XII - Instauração de processo de destituição de diretor, conselheiro fiscal e emitir sua recomendação à Assembleia Geral seguindo as mesmas regras dos §1º ao §4º, do Art. 10 deste ES. no que couber.

Art. 24 - As deliberações da Diretoria somente serão válidas se tiverem a concordância da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

I - Representar o **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomeando representante legal, quando necessário;

II - Superintender as atividades do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, conforme as deliberações dos diretores, cumprindo e fazendo cumprir este ES Social e o Regimento Interno;

III - Convocar as Assembleias Gerais;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Em conjunto com o Tesoureiro, assinar documentos que representem valores e digam respeito ao patrimônio do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** e autorizar pagamentos;

VI - Apresentar relatórios das atividades do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** para apreciação da Assembleia Geral, anualmente e no fim de mandato;

VII - Colocar à disposição do Conselho Fiscal, nos prazos estatutários e regimentais, documentos indispensáveis para o exercício de sua função fiscalizadora;

VIII - Delegar, excepcionalmente, qualquer de suas atribuições a outros membros da Diretoria;

IX - Aprovar e assinar todos os convênios, termos de parceria e contratos com órgãos públicos e particulares;

X - Exercer o voto de qualidade, nas reuniões de Diretoria, em caso de empate.

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

XI - Ter como foco principal na sua atuação e não delegando a outro integrante da Diretoria ou a terceiros, a gestão completa da operação da **CRECHE MÃE CRISTINA**;

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente, de modo automático, em seus impedimentos, suspeição ou vacância temporária/ausência eventual, definidas neste ES;

II - Substituir o Presidente, de modo automático, apenas por 60 (sessenta) dias, em caso vacância definitiva, para chamar a AGE de que trata o Art. 32, §1º deste ES.

III - Auxiliar o Presidente nas suas múltiplas funções;

IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

V - Ter como foco principal na sua atuação a gestão as atividades do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** no que tange toda sua operação regulamentar, administrativa, financeira e atividades como um todo, incluindo questões direta de seu funcionamento e agenda.

REGISTRADO SOB Nº

0 8 6 9 9 3

1º RCPJ CAMPINAS

Art. 27 - Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria e Diretoria do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**;

II - Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria;

III - Redigir e publicar os editais de convocação das Assembleias do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**;

IV - Redigir e assinar a correspondência de rotina do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**;

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e registrar as contribuições dos associados, verbas de convênios e parcerias, donativos em espécie ou outros meios, e todos os valores gerados pelas várias atividades desenvolvidas para manutenção dos serviços do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, mantendo em dia e em ordem a escrituração e documentos comprobatórios;

II - Em conjunto com o Presidente, assinar todos os documentos que representem valores, especialmente os saques bancários;

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

III - Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos de rotina e os autorizados pelo Presidente;

IV - Apresentar, nas reuniões trimestrais da Diretoria, o resultado do movimento de caixa do mês;

V - Assinar com o Presidente o Balanço Geral.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal, órgão de caráter controlador e consultivo, será composto de três (3) membros efetivos/titulares um (1) suplente ao qual compete:

I - Analisar anualmente, e, também, quando o desejarem, os relatórios do desempenho financeiro e contábil das operações patrimoniais realizadas, o Balanço Geral, emitindo pareceres, os quais somente serão válidos com assinaturas de, no mínimo dois (2) de seus membros efetivos;

II - Decidir quanto à convocação de AGE, por aprovação da maioria de seus membros, se ficar constatada irregularidade na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira, após esgotadas todas as possibilidades de entendimento a respeito, com a Diretoria;

III - Fazer-se representar nas reuniões da Diretoria;

IV - O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, para análise da documentação contábil e emissão de parecer que ficará registrado em livro próprio;

V - Convocar suplentes para o preenchimento dos cargos em vacância ou licenciamento no Conselho Fiscal;

VI - Encaminhar à Diretoria a decisão de convocação de AGE tomada pelo Conselho Fiscal.

Art. 30 - Em caso de qualquer tipo de vacância do titular o suplente assume, automaticamente, a titularidade, inclusive pelo restante do mandato, caso for, sem necessidade assembleia ou de averbação em cartório.

SEÇÃO IV VACÂNCIA DOS CARGOS DIRETIVOS/FISCAIS

Art. 31 - Caracteriza vacância temporária/ausência eventual,

I - Faltas justificadas;

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

II - Tratamentos médicos, odontológicos e similares, até 60 (sessenta) dias;

III - Viagens, pessoais e profissionais, por períodos curtos, ou até 60 (sessenta) dias, previamente avisadas.

IV - Quando membro estiver impedido ou declarar suspeição.

Art. 32 - Caracteriza-se vacância definitiva:

I - Solicitação voluntária de afastamento/demissão, em caráter irrevogável;

II - Abandono do cargo pelo Diretor, que faltou a 3 (três) reuniões mensais consecutivas, sem justificativa, ou em 5 (cinco) alternadas;

III - Óbito;

IV - Tratamento médico, superior a 60 (sessenta) dias, ou condição clínica, física ou mental, que impossibilite regular exercício do cargo;

V - Destituição do associado, após decisão assemblear, assegurado a ampla defesa e contraditório, nos termos deste ES.

§1º - Apenas para cargos da diretoria, o provimento do mandato, pelo tempo restante, do cargo vacante de modo definitivo será mediante nova eleição em AGE, excluindo-se, o tempo de exercício suplementar para efeitos da vedação de que trata o Art. 17, § 1º deste ES.

§2º - No caso de vacância definitiva, simultânea, dos cargos de Presidente e Vice-Presidente simultaneamente, será convocando obrigatoriamente, AGE para eleições, no máximo sessenta (60) dias, para os cargos vagos, permanecendo os demais diretores em seus cargos até as próximas eleições regulares e respondendo pela associação, para todos os efeitos e apenas durante o prazo neste dispositivo previsto, o Tesoureiro, até nova eleição e registro da ata de eleição em cartório.

CAPÍTULO VIII

PATIMÔNIO, E PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGRAS CONTÁBEIS

SEÇÃO I

PATRIMÔNIO

Art. 33 - O patrimônio do GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL será constituído de:



GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43
Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24
Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP
CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

REGISTRADO SOB Nº

086993

1º RCPJ CAMPINAS

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

- I - Patrimônio fixo, representado por bens imóveis de sua propriedade;
- II - Patrimônio variável, representado por ações de empresas com existência legal, títulos da dívida pública, móveis, equipamentos, utensílios, numerários, veículos e quaisquer outros bens devidamente contabilizados;
- III - Patrimônios intangíveis como: marcas e patentes, direitos autorais, logotipos e quaisquer outros bens devidamente contabilizados.

Parágrafo Único - Toda compra necessária a realização de suas atividades deverá atender ao Regimento Interno do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, elaborado segundo legislação vigente.

Art. 34 - A alienação de bens imóveis somente poderá ser efetuada com autorização da Assembleia Geral.

Art. 35 - Em caso de dissolução ou extinção do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**, a destinação do eventual patrimônio remanescente será feita a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

SEÇÃO II PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGRAS CONTÁBEIS

Art. 36 - A prestação de contas e demonstrações contábeis do **GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL** observarão, no mínimo:

- I - Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.
- II - Apresentação das demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo Art. 3º II da LC 123, de 2006, ou outra que venha alterá-la;
- III - Publicidade, transparências e divulgação, em seu site, ou por qualquer meio eficaz, quando encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades, das parcerias celebradas junto a Administração Pública, bem como de suas demonstrações contábeis e demais requisitos exigidos pela legislação.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

IV - A verdade real, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

V - Demonstrações de dados financeiros, com o nexo de causalidade, entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes inclusive do manual de prestação de contas do gestor local e demais Órgãos de controle de contas.

VI - Conservação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

V - A legislação pertinente.

REGISTRADO SOB Nº

0 8 6 9 9 3

1º RCPJ CAMPINAS

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL não distribui entre seus associados, Conselheiros, Diretores; resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades sob nenhuma forma e aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38 - GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Art. 39 - Seus diretores, conselheiros, e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 40 - O GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 41 - Todas as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livros próprios.

Art. 42 - O GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL manterá a escrituração de suas receitas e despesas bem como de seus bens patrimoniais, em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43
Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24
Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP
CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

REGISTRADO SOB Nº

086993

18 RCPJ CAMPINAS

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME Nº 104/2010 de 24/12/2010

Art. 43 - O exercício fiscal será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44 - O GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL não se envolverá em movimento político-partidário, sendo vedadas, em todas as suas dependências, reuniões, pronunciamentos, propaganda ou qualquer outra atividade dessa natureza.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 46 - O presente ES Social poderá ser reformado total ou em parte observando-se as regras do Art. 13, IV e seu §3º deste ES.

Parágrafo Único - São inalteráveis neste ES, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- a) A não vitaliciedade dos cargos e funções dos seus diretores;
- b) A não remuneração dos cargos e funções, sob qualquer forma ou pretexto;
- c) A destinação do patrimônio na forma prevista no Art. 35;
- d) Ao caráter apartidário e apolítico do GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL.

Art. 47 - Os prazos previstos neste ES, em regra, serão contados em dias corridos e incluem, começam, do dia de sua divulgação/publicação, incluem o dia de seu final e permitida qualquer publicação/divulgação aos sábados.

Parágrafo Único - Sendo divulgado/publicado no domingo, ou feriado, será considerado seu início no dia útil subsequente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48 - O atual mandato de Diretoria e Conselho Fiscal, com ata registrada de n 81.715, em 19.02.2021, no 1º RCPJ de Campinas, será mantido até seu regular término, não se aplicando a vedação do Art. 17, §1º, deste ES, para efeitos de recondução na futura eleição aos Órgãos da associação.

Art. 49 - O presente ES Social foi lido analisado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), de 22/11/2022, expressamente revoga o anterior e entra em vigor na data do registro no cartório competente.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Fundado em 29/09/1964 – CNPJ 46.116.281/0001-43

Organização da Sociedade Civil de Educação e Assistência Social, detentora do CEBAS

CRECHE MÃE CRISTINA

Fundada em 11/03/1977 – CNPJ 46.116.281/0002-24

Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 700, Jd dos Oliveiras, Campinas/SP

CEP 13.043-540 – Fone/Fax: 19-3276-4166 19-3271-1891

Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional - SME N° 104/2010 de 24/12/2010

Parágrafo único - Até sua atualização ficam, automaticamente revogados, os dispositivos dos Regimentos Internos que conflitarem com este ES Social.

Campinas, 22 de novembro de 2.022.



EDUARDO LOPES GARCIA,
CPF: 222.756.168-88 e R.G: 33.746.801
Presidente do Grupo Espírita Cairbar Schutel



LUCINIO DE SOUZA MESQUITA FELIX
Visto de Advogado
OAB/SP 188.290
CPF. 251.407.298-06



GRUPO DE TRABAJO DE INVESTIGACIÓN

GRUPO DE TRABAJO DE INVESTIGACIÓN

REGISTRADO

0869

1º RCPJ CAN

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

SOB Nº
93
CAMPINAS


1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 31 página(s), protocolado sob n.º 90870 e registrado sob o número 86993 em 14/12/2022, averbado à margem do registro n.º 81715, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 14 de Dezembro de 2022. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 261,04, Estado R\$: 74,36, Ipesp R\$: 51,03, Sinoreg R\$: 13,87, Trib.Juстиça R\$: 17,83, MP R\$: 12,63, ISS R\$: 13,85, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 444,61

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/f603b44f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJP000090870RP22K

